



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 43/2023 DG-CED/CEDRO-IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CEDRO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios **discentes mães e pais, formação, moradia e transporte** aos discentes do IFCE, no período letivo de 2023.2, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de Março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Cedro, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023.

2.2. Observar as exigências deste Edital.

2.3. Estar matriculado no semestre em curso.

2.4. Haver disponibilidade de recursos no orçamento do *campus*.

2.5. Estar matriculado no semestre em curso, em no mínimo 12 créditos, exceto nas situações descritas na Resolução nº 24/2023.

3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

3.1. Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

| Item orçamentário | Natureza da Despesa | Valor em R\$ |
|------------------------------|---------------------|----------------|
| Auxílio discente mães e pais | 33901800 | R\$ 10.800,00 |
| Auxílio Formação | 33901800 | R\$ 35.905,50 |
| Auxílio Moradia | 33901800 | R\$ 129.600,00 |
| Auxílio Transporte | 33901800 | R\$ 154.000,00 |

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

| AUXÍLIO | QUANTIDADE DE VAGAS | VALORES POR PESSOA |
|----------------------------|---------------------|--------------------|
| Auxílio Discente Mães/Pais | 06 | R\$ 150,00 |
| Auxílio Formação | 10 | R\$ 398,95 |
| Auxílio Moradia | 60 | R\$ 180,00 |
| Auxílio Transporte | 70 | até R\$ 250,00 |

4.2. Da distribuição das vagas e dos requisitos para o **AUXÍLIO FORMAÇÃO**:

| # | PROJETO | ORIENTADOR (A) | TEMPO DE DURAÇÃO | Nº DE VAGAS | REQUISITOS ESPECÍFICOS |
|---|--|--------------------------------|------------------|-------------|---|
| 1 | Estudo do Fator de Dimensionamento do Inversor da Microgeração Distribuída do Campus Cedro | Douglas Aurélio Carvalho Costa | 12 meses | 1 | Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica - cursando a partir do 1º semestre e ter cursado com êxito todas as disciplinas cursadas. |
| 2 | A Temática do Gênero nos Cursos De Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática | Marcelo Alencar Leite | 12 meses | 1 | Curso Licenciatura em Física - cursando a partir do 5º semestre letivo e ter cursado com êxito a disciplina de Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação ou Curso Licenciatura em Matemática - cursando a partir do 5º semestre letivo e ter cursado com êxito a disciplina de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação. |
| 3 | A astronomia pela óptica do planetário móvel: a divulgação científica na educação | Antony Gleydson Lima Bastos | 12 meses | 1 | Curso Licenciatura em Física - cursando a partir do 3º semestre. |
| 4 | Robô Móvel com geometria de Ackerman para Auxílio de Desinfecção de Ambientes Através da Luz Ultra-Violeta | Francisco Vanier de Andrade | 12 meses | 1 | Curso Tecnólogo em Mecatrônica Industrial - cursando do 3º ao 5º semestre. |
| 5 | Desenvolvimento de um Jogo para o Ensino de Lógica de Programação Através da Gamificação | Francisca Jamires da Costa | 6 meses | 1 | Curso Bacharelado em Sistemas de Informação - ter cursado com êxito a disciplina Lógica e Linguagem da Programação e ter cursado com êxito ou está cursando Introdução ao Desenvolvimento de Jogos Digitais. |
| 6 | Inclusão digital através de software livre | Cledson moura Ramos | 6 meses | 1 | Curso Bacharelado em Sistemas de Informação - cursando a partir do 1º semestre e ter cursado com êxito uma das seguintes disciplinas: Fundamentos de Sistemas de Informação, Arquitetura de Computadores, Sistemas Operacionais, Sistemas Distribuídos ou Legislação e Informática. |
| 7 | Fundamentos de Análise Matemática: Projeto de ensino para auxílio formação do discente | Douglas Bispo dos Santos | 6 meses | 1 | Curso Licenciatura em Matemática - cursando a partir do 5º semestre e ter cursado com êxito as disciplinas de Cálculo I e Cálculo II |

| | | | | | |
|----|--|----------------------------------|----------|---|---|
| 8 | Espaço 4.0 Campus Cedro | Alan Vinícius Araújo Batista | 6 meses | 1 | Curso Tecnologia em Mecatrônica Industrial - ter cursado com êxito a disciplina de CCC (CAM/CNC/CIM). |
| 9 | Confecção de modelos 3d para auxílio em aulas práticas de desenho técnico e metrologia e desenvolvimento de programa 5s nos laboratórios de Desenho técnico e metrologia do curso técnico em mecânica do IFCE campus Cedro | José Galdino da Silva | 12 meses | 1 | Curso Técnico Integrado em Mecânica Industrial - estar cursando o 4º semestre e ter cursado com êxito as disciplinas de Desenho Técnico; Metrologia e Desenho Assistido por Computador |
| 10 | Aplicativo para otimização logística de transportes coletivos da região Centro Sul do Ceará. | Lyrane Teixeira de Brito Bezerra | 6 meses | 1 | Curso Técnico Integrado em Informática - ter cursado com êxito as disciplinas de Programação Orientada a Objetos e Programação para Dispositivos Móveis. |

4.3. **ATENÇÃO:** o aluno que se inscrever para o auxílio formação deverá **obrigatoriamente** informar o nome do projeto para o qual concorrerá na caracterização do auxílio, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” no SISAE.

4.4. O aluno deverá se inscrever somente em **UM PROJETO**.

5. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

5.1. **AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS** - subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5.2. **AUXÍLIO FORMAÇÃO** - visa à ampliação e o fortalecimento da formação do discente, por meio da realização de atividades em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais que estejam relacionados ou dialoguem de forma interdisciplinar com o seu curso. Será concedido pelo período de 06 (seis) meses ou 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

5.2.1. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável.

5.3. **AUXÍLIO-MORADIA** – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5.4. **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os estudantes deverão se inscrever no período **de 21 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023**.

6.2. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE - SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.3. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59 do dia **04 de outubro de 2023**, para que a mesma conste no sistema;

- 6.4. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: [link](#) do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;
- 6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 6.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;
- 6.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem:
- 7.1.1. Ausência de documento(s) obrigatório(s), declaração que não esteja devidamente assinada de próprio punho; documentos desatualizados, incompletos, rasurados, ilegíveis, fraudados e/ou que não obedeçam às especificações deste edital e do Regulamento 24/2023.
- 7.1.2. Matrículas trancadas, canceladas e/ou matrícula sem disciplinas cursadas, transferência externa, vínculo institucional;
- 7.1.3. Formulário socioeconômico do SISAE preenchido de forma que não possibilite a compreensão da realidade socioeconômica do discente pelos profissionais.
- 7.2. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos critérios específicos estabelecidos para a concessão do auxílio estudantil solicitado.
- 7.3. Serão indeferidas as inscrições para o auxílio formação que não esteja a informação do nome do projeto para o qual concorrerá na caracterização do auxílio, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” no SISAE.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação geral obrigatória:

- 8.1.1. Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem vínculo formal de trabalho (ANEXO I);
- 8.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar, INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, ou aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 8.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 8.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (ANEXO II).

8.2. Documentação geral classificatória

- 8.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;
- 8.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados

bancários, pois não são documentos nominais;

8.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

8.3. **Documentação específica**

8.3.1. Auxílio-discentes mães/pais:

8.3.1.1. Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

8.3.1.2. Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

8.3.2. Auxílio-moradia:

8.3.2.1. Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO III);

8.3.2.2. Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador (ANEXO III); e

8.3.2.3. Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (ANEXO IV) para entrega do contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (ANEXO III). A declaração do locador ou o contrato de locação do imóvel devem ser anexados no SISAE, no máximo até 45 dias após o resultado da seleção;

8.4. **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL**

8.4.1. **PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO)**

- Contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial), essa precisa ter informações salariais recentes.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

8.4.2. **APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou recibo/extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: www.meu.inss.gov.br

8.4.3. **EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício).

8.4.4. **ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

8.5. TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 8 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- 9.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 9.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;
- 9.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- 9.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **10 de novembro de 2023**, disponível no SISAE.

10.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **21 de novembro de 2023**, disponível no SISAE.

10.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos contra termos do Edital, **no dia 19 de setembro de 2023**, através do envio de e-mail para o endereço cae.cedro@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

11.2. O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE nos dias **11 e 13 de novembro de 2023**.

11.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4. Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

11.5. Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|-------------------------------------|--------------------|--|
| Divulgação do Edital | 18/09/2023 | Site do IFCE - <i>campus</i> Cedro e murais do <i>campus</i> . |
| Recursos contra os termos do Edital | 19/09/2023 | cae.cedro@ifce.edu.br |
| Inscrição | 21/09 a 04/10/2023 | www.sisae.ifce.edu.br |
| Análise documental | 05 a 31/10/2023 | Serviço Social e SISAE |
| Entrevistas (se necessário) | 01 a 08/11/2023 | Serviço Social |
| Análise socioeconômica | 09/11/2023 | Serviço Social |

| | | |
|---|-----------------|----------------|
| Divulgação do resultado preliminar da seleção | 10/11/2023 | SISAE |
| Interposição de recurso | 11 a 13/11/2023 | SISAE |
| Análise dos recursos | 14 a 17/11/2023 | Serviço Social |
| Resultado final | 21/11/2023 | SISAE |
| Preenchimento dos dados bancários no SISAE | 22 a 26/11/2023 | SISAE |

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

13.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital;

13.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

13.4. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar os dados bancários em nome do discente, sob pena de perda do benefício.

13.5. A validade do Edital será de 12 (doze) meses, considerando seu início em outubro de 2023 e o fim em setembro de 2024.

13.6. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do Edital em questão.

13.7. Nos casos definidos no item 13.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

13.8. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.9. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.

13.11. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Cedro-CE, 18 de setembro de 2023.

ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS
Diretor-Geral do IFCE - *campus* Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 18/09/2023, às 08:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5321342** e o código CRC **A80992A8**.

